



PL 1791/2019: Justiça para os Trabalhadores da Eletrobras

O Projeto de Lei 1791/2019, que tramita na CCJ do Senado, visa fazer justiça aos trabalhadores da Eletrobras contratados por concurso e demitidos devido à privatização. Este PL propõe alterar a Lei 12783/2013, garantindo o aproveitamento desses profissionais em outras empresas públicas ou sociedades de economia mista, em empregos compatíveis.

○ Wellington A. Diniz – Dirigente Sindical/Advogado – Membro do CNE





Objetivos e Alcance do PL 1791/2019

Garantia de Emprego

Visa assegurar posições de trabalho no caso de privatização de empresas do Sistema Eletrobras.

Aplicação Retroativa

Aplica-se aos empregados de empresas já desestatizadas pelo Programa Nacional de Desestatização.

Alcance Reduzido

Após a privatização da Eletrobrás, o alcance foi reduzido, afetando principalmente a ENBPar e suas controladas.

Constitucionalidade do PL 1791/2019

Aprovação na CCJ da Câmara

A constitucionalidade do PL 1791 é considerada incontestável, tendo sido aprovada na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

Não Viola a Regra do Concurso Público

O projeto não burla a regra do concurso público, pois os trabalhadores já foram admitidos por concurso anteriormente.

Jurisprudência do STF

O STF já se manifestou favoravelmente em caso semelhante, na ADI nº 5.406, sobre o enquadramento de trabalhadores em outros cargos/empregos.

Precedentes para o aproveitamento

Empresa NAVI Brasil – Lei 13.903

Foi constituída a partir da cisão parcial da Infraero, em 30 de junho de 2021, com versão à nova sociedade dos elementos ativos e passivos relacionados com a prestação de serviços de navegação aérea, incluídos os empregados, o acervo técnico, o acervo bibliográfico e o acervo documental.

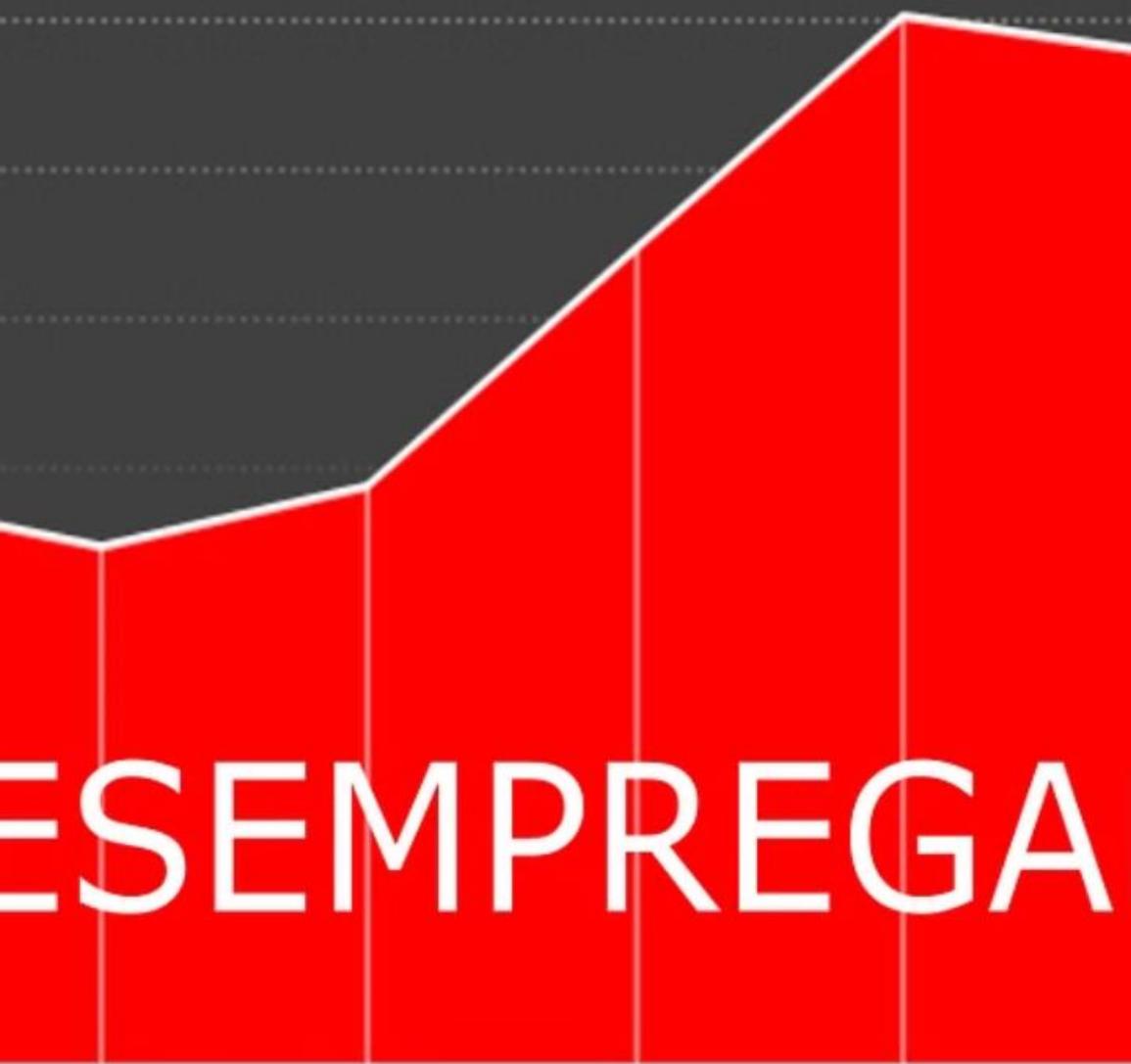
Grupo REDE RFFSA

Lei 12.462/2011, que inseriu profissionais do Grupo Rede nos quadros do Departamento de Polícia Ferroviária Federal, desde 11 de dezembro de 1990. O Grupo Rede era integrado pela Rede Ferroviária Federal (RFFSA),

Trem Metropolitano de Belo Horizonte

Os artigos 103-B, 103-C e 103-D da Lei nº 10.233 de 05 de Junho de 2001 Art. 103-B. Após a descentralização dos transportes ferroviários urbanos e metropolitanos de passageiros, a União destinará à CBTU, para repasse ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da empresa Trem Metropolitano de Belo Horizonte S.A., os recursos necessários ao pagamento das despesas com a folha de pessoal, e

ro de desempregados no
(>14 anos)



ESEMEMPREGA

2014 (1 T) 2015 (1 T) 2016 (1 T) 2017 (1 T) 2018 (1 T) 2019 (1 T)
T - Trimestre. Fonte: IBGE (2012 - 2019)

Impacto da Privatização nos Trabalhadores da Eletrobras

3.614

Desligamentos Totais

Número de desligamentos nas empresas do grupo Eletrobras desde 2021 até o fim de 2023.

3.024

Profissionais 50+

Quantidade de profissionais com mais de 50 anos desligados, grupo que enfrenta maiores dificuldades de realocação no mercado.

101.518

Saldo Negativo

Saldo negativo de admissões/desligamentos em 2023 para o grupo entre 50 e 64 anos de idade, segundo o Caged.

Déficit de Pessoal no Serviço Público Federal





Impactos da Falta de Pessoal nos Serviços Públicos



Filas de Espera

1,8 milhão de pedidos de aposentadoria na fila para análise do INSS.



Saúde Comprometida

Fechamento periódico de leitos devido à falta de pessoal no Ministério da Saúde.



Educação Prejudicada

Sobrecarga de trabalho e adoecimento de servidores no Ministério da Educação.



Benefícios do Aproveitamento dos Trabalhadores da Eletrobras

1

Manutenção da Expertise

Preservação do conhecimento técnico e experiência acumulados pelos profissionais da Eletrobras.

2

Fortalecimento do Serviço Público

Preenchimento de vagas em órgãos com déficit de pessoal, melhorando a prestação de serviços.

3

Transição Energética

Possibilidade de aproveitamento em empresas como a Petrobras, contribuindo para desafios futuros.

4

Economia de Recursos

Redução de custos com treinamento e capacitação de novos profissionais.

Aspectos Legais e Constitucionais do PL 1791/2019

Respeito ao Princípio do Concurso Público

O PL não viola o princípio do concurso público, pois os trabalhadores já foram admitidos por concurso anteriormente.

Conformidade com a Constituição

Não há violação ao inciso II do § 1º do art. 173 da Constituição, que trata do tratamento distinto na esfera trabalhista.

Alinhamento com o Interesse Público

A proposição assegura a integridade do Sistema Interligado Nacional, mantendo quadros funcionais de alta competência técnica.





Impactos Positivos da Aprovação do PL 1791/2019

1

Justiça Social

Garantia de emprego para trabalhadores qualificados que foram afetados pela privatização.

2

Continuidade dos Serviços

Manutenção da qualidade dos serviços concedidos pela União, conforme parâmetros estabelecidos pelos órgãos de fiscalização.

3

Segurança do Sistema Elétrico

Redução de riscos ao Sistema Interligado Nacional, preservando a expertise dos profissionais.

4

Fortalecimento do Setor Público

Preenchimento de vagas em áreas críticas da administração pública, melhorando a eficiência dos serviços.

Conclusão e Próximos Passos

O PL 1791/2019 representa uma oportunidade de fazer justiça aos trabalhadores da Eletrobras e fortalecer o serviço público brasileiro. Sua aprovação na CCJ do Senado é crucial para garantir a continuidade dos serviços de qualidade no setor elétrico e preencher lacunas importantes em outros setores da administração pública.

Pedimos aos nobres parlamentares que considerem cuidadosamente os benefícios desta proposta e votem pela sua aprovação, visando o interesse público e a valorização dos profissionais qualificados do setor elétrico.





Wellington A. Diniz

Dirigente Sindical e Advogado

Diretor Jurídico do Sindicato dos Urbanitários
do Maranhão – STIUMA

Coordenador da Intersindical Norte –
SINDINORTE

Membro do Coletivo Nacional dos Eletricitários
– CNE

Membro da Comissão de Acompanhamento
dos PLs 1791 e 1189.